



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

PUBLICADO

EM 04/12/2010

ORGÃO OFICIAL

EDIÇÃO Nº

MURAL

SEC. ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão para o Exercício Financeiro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.360.730,00 (doze milhões trezentos e sessenta mil setecentos e trinta reais), assim distribuídos:

I - R\$ 11.097.870,00 (onze milhões noventa e sete mil oitocentos e setenta reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.

II - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III R\$ 712.860,00 (setecentos e doze mil oitocentos e sessenta reais), para o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	9.380.870,00
--------------------	--------------



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

RECEITA TRIBUTARIA	330.754,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.090,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.504.220,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.267.000,00
OPERACOES DE CRÉDITO	1.455.000,00
	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL - CONVÊNIOS	82.000,00
TOTAL	11.647.870,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA	712.860,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	228.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	218.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	265.960,00
TOTAL	712.860,00
TOTAL CONSOLIDADO	12.360.730,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	11.097.870,00

9



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO	550.000,00
CAMARA MUNICIPAL	550.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	712.860,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	712.860,00
TOTAL CONSOLIDADO	12.360.730,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do art. 2º. da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2009, em R\$ 2.165.000,00 (dois milhão cento e sessenta e cinco mil reais);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009, em R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);

III – do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009, em R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais);

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009, em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2011, em R\$ 712.860,00 (setecentos e doze mil oitocentos e sessenta reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como

2



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na LDO para 2010

Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Campina do Simão, 22 de novembro de 2010.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal